



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

PARECER  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.24.1

RELATÓRIO

A Secretaria de Educação Básica deliberou, nos autos do processo licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, sugerindo que a contratação se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Artigo 24, V, bastando para tanto a contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no mercado.

PARECER

A luz da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, a licitação é indispensável, em regra devendo somente em raríssimas exceções haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 2017.02.24.1** para a **Secretaria de Educação Básica** estando esta de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso IV c/c V do Art. 24, e uma vez cumprido o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a **COMUNICAÇÃO** e conseqüente **RATIFICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Deputado Irapuan Pinheiro, 24 de Fevereiro de 2017.

  
Antonio Sigeval Pinheiro Landim  
OAB - C 3706  
CPF: 081.414.523-04



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Secretário e Ordenador de Despesa, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, o Sr. AMADEU ERICO ALVES BRAGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.02.24.1- DISPENSA DE LICITAÇÃO, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no Artigo 24, IV c/c/ V, da Lei nº. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem executados no prazo máximo de **ATÉ 01 (um) meses, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.** Valor global: R\$ 1.012,00 (um mil e doze reais), assim distribuídos:

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

2- **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1 **TRECHO:** DISTRITO DE BETANIA- FLORESTA-DISTRITO DE BETANIA

**VEÍCULO:** tipo Utilitário, capacidade mínima de 15 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**MOTORISTA:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**KM/MÊS:** 440 Km

**ESTRADA:** Carroçal

**ALUNOS:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**TURNO:** Manhã – horário escolar.

Total Km/Dia: 20

Dias Letivos: 22

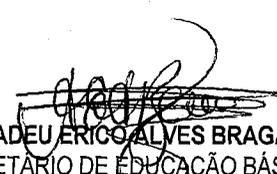
Execução: 01 (um) mês

A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal, sendo Manutenção do Programa de Transporte Escolar de Ensino Básico (Fundamental e Infantil), para o exercício de 2017, classificados sob os códigos:

- 0601.12.361.0015.2.042 – 3.3.90.36.00

Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Deputado Irapuan Pinheiro, 24 de Fevereiro de 2017.

  
AMADEU ERICO ALVES BRAGA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA